



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of.nº. 478/2022

Três Barras do Paraná, em 29 de novembro de 2022.

Exma. Sra.

Andreia Pereira.

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o Projeto de Lei nº 2398/2022, que autoriza o Chefe do Poder Executivo indenizar empresa pelo fornecimento de peças e mão de obra em manutenção reparadora mecânica elétrica do ônibus Volare W9 Executivo, Placa BAG-7518 Patrimônio 8903.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Recebido

01.12.22.

Leirice Ottoniano



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo: 2022.120.1355
Data: 01.12.2022
Horário: 17:13
Lenilda Vitoriano

PROJETO DE LEI Nº 2398/2022

Data 29/11/2022

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo indenizar empresa pelo fornecimento de peças e mão de obra em manutenção reparadora mecânica e elétrica do ônibus Volare W9 Executivo, Placas BAG-7518, Patrimônio 8903, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar a empresa Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, com sede na Rua do Expedicionário, nº 140, Bairro Maria Luíza, Cascavel/PR, no valor de R\$ 16.984,74 (dezesesseis mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), sendo R\$ 14.101,97 (quatorze mil cento e um reais e noventa e sete centavos) o valor original, e R\$ 2.882,77 (dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos) de juros.

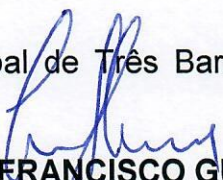
§ 1º O valor tem origem nas notas fiscais 3015 e 1720, oriundas do Contrato Administrativo nº 43/2019, não empenhadas pelo Município.

§ 2º O valor será pago até o final do exercício de 2022, diretamente à empresa.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de novembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 2398/2022

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Município possa indenizar empresa pelo fornecimento de peças e mão de obra em manutenção reparadora mecânica elétrica do ônibus Volare W9 Executivo, Placa BAG-7518 Patrimônio 8903.

Ocorre que, no exercício de 2019, através do contrato Administrativo nº 43/2019 (processo de dispensa de licitação nº 14/2019) (documento anexado), foi contratado a empresa Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda., inscritas no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, com sede na Rua do Expedicionário nº 140, Bairro Maria Luíza Cascavel PR, para a realização dos serviços constante das Notas Fiscais de nºs 3015 e 1720.

O fornecimento das peças e a realização da mão de obra estão comprovados pela assinatura de servidores nas referidas notas fiscais, (documentos anexados).

O não empenho, e por conseguinte, e não pagamento está comprovado no extrato do fornecedor extraído do sistema contábil, e na declaração do servidor a época responsável.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de novembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

Cascavel, 22 de novembro de 2022.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A/C Sr. Gerson Francisco Gusso

Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná

Referente: Pendência contrato de prestação de serviços nº 43/2019

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.290.311/0001-40, com sede na Rua do Expedicionário, 140, Bairro Maria Luíza, Cascavel-PR, CEP 85.819-580, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.290.311/0001-40, por intermédio de seu representante legal, vem, respeitosamente, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, dos fatos adiante assinalados, requerendo desde já a imediata tomada de providências.

Como é de conhecimento, a ora Notificante foi contratada em regime de empreitada global, para realizar manutenção reparadora mecânica e elétrica do ônibus Volare W9 Executivo, placas BAG-7518, patrimônio nº 8903, de propriedade da Notificada, nos termos do contrato de prestação de serviços nº 43/2019 – dispensa de licitação nº 14/2019 - datado de 08 de abril de 2019.

Em razão da prestação dos serviços contratados foram emitidas as notas fiscais nºs 3015 e 1720, com valores de R\$ 9.369,97 e R\$ 4.732,00, respectivamente, ambas emitidas em 14/06/2019 com vencimento em 14/07/2019.

Em que pese as diversas cobranças realizadas desde à época do vencimento da obrigação, até o momento não houve o devido pagamento.

Desse modo, é a presente para notificar Vossa Senhoria acerca da pendência, bem como para requerer seja regularizado o débito no prazo máximo de 20 (vinte) dias do recebimento da notificação, mediante depósito em conta bancária, o qual remonta a quantia atualizada de R\$ 16.984,74 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

O valor acima mencionado poderá ser depositado na conta abaixo informada:

Bco ITAU

Ag. 6899

C/C 20809-1

Titular **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**

CNPJ 20.290.311/0001-40

Caso não haja atendimento da presente Notificação no prazo acima indicado, informa a Notificante que promoverá as medidas judiciais cabíveis para assegurar a liquidação do débito, de modo que serão acrescidos ao valor devido os encargos legais de inadimplência, assim como despesas, custas judiciais e honorários advocatícios.

Certos de sua compreensão,

RODO OESTE VEÍCULOS E
PEÇAS LTDA:20290311000140

Assinado de forma digital por RODO OESTE
VEÍCULOS E PEÇAS LTDA:20290311000140
Dados: 2022.11.23 08:35:28 -03'00'

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

CNPJ nº 20.290.311/0001-40



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ao final assinado, Sr. **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF/MF nº 737.805.709-63 e Carteira de Identidade nº 4.647.756-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 20.290.311/0001-40, estabelecida a **Avenida Tancredo Neves, 2791, Bairro Alto Alegre, Cascavel/Pr**, neste ato, representada por seu Representante Legal, Sr. **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portadora do CPF/MF nº 583.838.169-87 e Cédula de Identidade nº 3.922.535-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 660, apto 702, Bairro Juvevê, Curitiba/PR, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA REALIZAR MANUTENÇÃO REPARADORA MECÂNICA E ELÉTRICA DO ÔNIBUS VOLARE W9 EXECUTIVO, PLACAS BAG-7518, PATRIMÔNIO Nº 8903, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Parágrafo Único – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, por legislação cabível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução dos serviços deste contrato será de empreitada por preço global (fornecimento de material e mão de obra) e será desenvolvido de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual é parte integrante do procedimento de Dispensa de Licitação nº 14/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor para execução dos serviços é de R\$ 14.128,97 (Quatorze mil, cento e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, distribuídos da seguinte forma:

LOTE 01 - PEÇAS				
ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

1	2	DELIMITADORA BRANCA 24V	69,69	139,38
2	1	CONJUNTO ILUMINAÇÃO POLTRONA E ESCADA 24V	46,60	46,60
3	2	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA	57,50	115,00
4	2	CONJUNTO MANGUEIRA ESGUICHO LIMPADOR DE PARABRISA	35,27	70,54
5	2	TAMBOR DE FREIO 120 RODA	843,02	1.686,04
6	2	CONJUNTO DE LONAS DE FREIO 325X120H	261,43	522,86
7	4	MOLA DE RETORNO 325HD	26,44	105,76
8	8	MOLA DE SUSTENTAÇÃO 325HD	21,94	175,52
9	160	ARREBITE 1/4"X1/2"	0,09	14,40
10	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	362,67	725,34
11	2	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	9,92	19,84
12	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	503,06	1.006,12
13	4	BUCHA	27,14	108,56
14	6	BUCHA 6006014058003	31,51	189,06
15	2	RETENTOR DE RODAS	103,38	206,76
16	1	PARAFUSO DE RODA M18X1,5	17,75	17,75
17	1	PORCA DE RODA M18X1,5	13,69	13,69
18	1	CONJUNTO DE LUVA CARDAN 1480	485,15	485,15
19	1	TERMINAL YOKE	456,33	456,33
20	1	MANCAL	273,19	273,19
21	1	CRUZETA	296,33	296,33
22	1	CORREIA 8PK1800	132,89	132,89
23	1	CORREIA 8PK1290	117,79	117,79
24	2	POLIA TENSORA	272,86	545,72
25	2	ROLAMENTO	33,83	67,66
26	1	TAMPA VASO EXPANSÃO 7PSI	22,54	22,54
27	1	VASO DE EXPANSÃO	282,78	282,78
28	1	SENSOR DE NÍVEL DE ÁGUA C/FL	93,49	93,49
29	5	ADITIVO PARA RADIADOR	20,33	101,65
30	4	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	31,50	126,00
31	1	CONJUNTO DE BARRA TRANSVERSAL	1.232,23	1.232,23
TOTAL				9.396,97

LOTE 02 - SERVIÇOS

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO ELETRICO CHICOTE	700,00	700,00
2	1	REMOVER/INSTALAR TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	196,00	196,00
3	1	REMOVER/INSTALAR LONAS DE FREIO TRASEIRO	280,00	280,00
4	1	REMOVER/INSTALAR LONAS DE FREIO DIANTEIRO	252,00	252,00
5	1	REMOVER/INSTALAR BUCHAS BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	140,00	140,00
6	1	REMOVER/INSTALAR BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	210,00	210,00
7	1	REMOVER/INSTALAR AMORTECEDOR DIANTEIRO	84,00	84,00
8	1	REMOVER/INSTALAR AMORTECEDOR TRASEIRO	84,00	84,00
9	1	REMOVER/INSTALAR CUBO DE RODA TRASEIRO	392,00	392,00
10	1	SERVIÇO DE TORNO	420,00	420,00
11	1	REMOVER/INSTALAR CRUZETA CARDAN	140,00	140,00
12	1	REMOVER/INSTALAR MANCAL CENTRAL CARDAN	70,00	70,00
13	1	REMOVER/INSTALAR CRDAN TRASEIRO	84,00	84,00
14	1	REMOVER/INSTALAR POLIAS CORREIAS	280,00	280,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

15	1	LIMPEZA DE RADIADOR	280,00	280,00
16	1	REMOVER/INSTALAR RADIADOR	420,00	420,00
17	1	REMOVER/INSTALAR VASO EXPANSÃO	140,00	140,00
18	1	REMOVER/INSTALAR BARRA DA DIREÇÃO	210,00	210,00
19	1	GEOMETRIA DIANTEIRA	350,00	350,00
TOTAL			4.732,00	

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

- a) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.30;
- b) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.39.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços estabelecidos neste Contrato serão executados de acordo com o pactuado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

5.2. Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, bem como a legislação relativa ao objeto do presente contrato.

5.3. Os serviços contratados deverão ser efetuados de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2019 e as normas relativas a prestação dos serviços, os quais, passam a integrá-lo como se estivessem transcritos nele.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto será executado pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contidas neste Contrato, após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

6.2. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços da seguinte forma:

6.2.1. Receber o veículo e realizar os serviços referente à execução de reparos e recuperação do sistema mecânico e elétrico para perfeito funcionamento do veículo, incluindo: desmontar, higienizar, identificar peças danificadas, trocar peças, montar, instalar no veículo e realizar os testes necessários deixando o veículo apto para o uso. Todos os serviços devem obedecer todas as normas relativas como prescrever a ABNT.

6.2.2. Quando da realização dos serviços houver a necessidade de substituição de outras peças e materiais não relacionados, estas deverão ser solicitados junto a Secretaria Municipal de Saúde, a qual fornecerá os materiais solicitados.

6.2.3. A **CONTRATADA**, quando necessário, deverá utilizar somente peças de reposição ou acessórios originais ou genuínas, devendo ser comprovadas tais situações apresentando as embalagens a **CONTRATANTE**.

6.3. A **CONTRATADA** garantirá os serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias independente da quantidade de quilômetros rodados, a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

6.3.1. Após a realização dos serviços e devolução do veículo para a **CONTRATANTE**, se houver a necessidade de atendimento técnico nos serviços prestados, o mesmo deverá ser realizado nos locais onde se encontra o veículo. Quando da solicitação de atendimento no local (chamado



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

técnico), a CONTRATADA terá que realizar o atendimento em no máximo 04 (quatro) horas úteis. Se necessário for a realização do atendimento em prazos diferentes, somente será concedido após análise dos motivos apresentados pela CONTRATADA, podendo ou não ser aprovado.

6.4. Exceto o transporte do veículo até a oficina da CONTRATADA, quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto são de responsabilidade e custeamento da CONTRATADA.

6.5. O prazo para execução dos serviços é de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço inicial.

6.6. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, tendo o seu início a partir da sua assinatura.

6.7. Os prazos previstos nos itens 6.5 e 6.6 desta cláusula poderão ser prorrogados, visando a plena execução do objeto, de forma justificada, com observância a legislação em vigência (Art. 57 da Lei 8.666/93).

Parágrafo Primeiro – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, equipamentos de proteção individual e os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – As despesas decorrentes da prestação de serviço, objeto deste contrato, para todas as etapas a serem executadas durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade os serviços objeto deste contrato, principalmente o fornecimento de materiais e equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº 14/2019;
- b) Possuir quantitativos suficientes de material, equipamentos e funcionários necessários para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados;
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- l) Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto;
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- r) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná;
- s) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido fora das dependência do Município de Três Barras do Paraná;
- t) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- u) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
- v) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
- w) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
- x) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- y) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Previdenciária e FGTS e conferência do Órgão Solicitante.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

9.3. A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Durante a execução dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis e não serão sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº 14/2019, as quais se fizerem necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, todo ou parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Se a CONTRATADA ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia escrita do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a prestação de serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

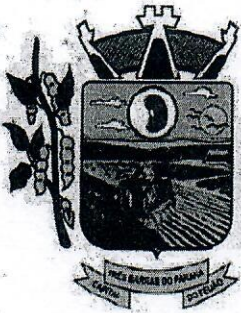
Parágrafo Segundo – Se for concedida a SUBCONTRATAÇÃO no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, isto não reduz ou elimina as responsabilidades e as obrigações da CONTRATADA em decorrência do contrato, nem implica estabelecer vínculo entre o CONTRATANTE e o SUBCONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege a matéria pertinente a este contrato.

12.2. Relativamente à aplicação de multas, os percentuais aplicáveis são os seguintes:

12.2.1. Multa de 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento) sobre o valor total do serviço correspondente por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do Contrato, que deverá ser descontada do pagamento, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem justificativa, o instrumento contratual poderá, a critério do CONTRATANTE, ser rescindido, sendo aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

12.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

12.2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.

12.2.4. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto sanções já fixadas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.

12.2.5. Multa de 2% (dois por cento), a critério do **CONTRATANTE**, sobre o valor deste instrumento contratual, se houver rescisão por culpa ou requerimento da **CONTRATADA** sem causa justificada ou amparo legal.

Parágrafo Primeiro – A Multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1. Se forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único – É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

14.1.1. Quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o contrato a quaisquer empresas ou consórcio de empresas sem a prévia e expressa anuência do Contratante;

14.1.2. Quando houver atraso dos serviços por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, sem manifestação da **CONTRATADA** ou justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

14.1.3. Quando houver inadimplência de cláusulas de condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da **CONTRATANTE**;

14.1.4. Nas demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. Se houver rescisão administrativa, reconhecer-se-ão os direitos da **CONTRATANTE** previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – A rescisão do contrato, motivada por qualquer dos itens relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo – Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

assinatura, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

15.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

15.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

15.4. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da **CONTRATADA** e exigir a sua dispensa, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro horas, a contar da data da notificação expedida pela contratante, a qual ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Serão incorporadas ao contrato, por **TERMOS ADITIVOS**, modificações necessárias durante a sua vigência, decorrentes de obrigações da **CONTRATADA**, nos prazos ou nos valores para os fins de direito, com anuência expressa de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

17.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste Contrato, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

18.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato atualizado nos termos da lei.

18.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

18.3. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados por meio de elaboração de Termo Aditivo acrescido a este instrumento contratual.

18.4. No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o **CONTRATANTE** os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Este contrato de prestação de serviços se fundamenta no Artigo 24, inciso II e Artigo 26, da Lei 8.666/93, fundado no Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2019.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

20.1. Ao firmar este instrumento, declaram a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes que sempre prevalecerão os mencionados por extenso.

21.2. A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente contrato, declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para os fins de direito na presença das testemunhas a seguir firmadas.

Três Barras do Paraná/PR, 8 de abril de 2019.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
LUIZ FOGAÇA DE SOUZA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
Nome:
CPF: 000.344.849-60

2. _____
Nome:
CPF:

RECEBEMOS DE RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.003.015 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA RUA RUA DO EXPEDICIONARIO: 140 MARIA LUIZA 85819580 - CASCAVEL - PR Telefone: (45) 3039-4700	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.003.015 Série 001 FL 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 4119 0620 2903 1100 0140 5500 1000 0030 1510 0030 0692 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141190105125355 14/06/2019 11:17:45
NATUREZA DA OPERAÇÃO 5405 VENDA DE MERC CONTR SUBST - FE	CNPJ 20.290.311/0001-40	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9065444608	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		78 121 936/0001-68	14/06/2019
ENDEREÇO AVENIDA BRASIL 245	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85 485-000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 14/06/2019
MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA	FONE/FAX 4532351212	UF PR	HORA DE SAÍDA 11:14:11

FATURA	
--------	--

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 101,65	VALOR DO ICMS 12,20	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 9.369,97	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESGASTO 0,00	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 9.369,97

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL PRÓPRIO	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1,000	PESO LÍQUIDO 1,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
COD PROD	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	IADIC	V. TOTAL	BC ICMS	VICMS	% ICMS
10261850	DELIMITADORA BRANCA 24V	85122021	060	5405	PC	2	69,69	0,00		139,38	0,00	0,00	0,0
37260171	CJ. LUM. POLTRONA E ESCADAS 2	87082999	060	5405	PC	2	46,60	0,00		93,20	0,00	0,00	0,0
10177775	CJ. MARQUEIRA ESQUILHO LIMP PARA BRISA	85129000	060	5405	PC	1	39,27	0,00		78,54	0,00	0,00	0,0
6007005327005	CJ. LONAS FREIO 325X120 M	08138190	060	5405	PC	2	261,43	0,00		522,86	0,00	0,00	0,0
6007005513004	MOLA DE RETORNO 325HD	73209000	060	5405	PC	4	26,44	0,00		105,76	0,00	0,00	0,0
6007005509004	MOLA DE SUSTENTACAO 325 H	73209000	060	5405	PC	0	21,94	0,00		175,52	0,00	0,00	0,0
6010005037000	REBITE 3/4" X 1/2"	73182300	060	5405	PC	100	0,09	0,00		14,40	0,00	0,00	0,0
6007014000000	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR	87099050	060	5405	PC	2	9,92	0,00		19,84	0,00	0,00	0,0
6006014000001	BUCHA	40169990	060	5405	PC	4	27,14	0,00		108,56	0,00	0,00	0,0
6006014000003	BUCHA	40169990	060	5405	PC	6	31,51	0,00		189,06	0,00	0,00	0,0
17694974	RETENTOR DE RODAS	87099990	060	5405	KG	3	103,38	0,00		309,76	0,00	0,00	0,0
6007008351008	PARAFUSO DE RODA M10X1,5X	73181500	060	5405	PC	1	17,75	0,00		17,75	0,00	0,00	0,0
6020010030007	FORÇA DA RODA M10X1,5	73181600	060	5405	PC	1	13,69	0,00		13,69	0,00	0,00	0,0
0F6204	ROLAMENTO	84821810	060	5405	PC	2	33,83	0,00		67,66	0,00	0,00	0,0
601310106005	TAMPA VASO EXPANSÃO 7PSI	87089990	060	5405	PC	1	22,54	0,00		22,54	0,00	0,00	0,0
6013301027006	VASO DE EXPANSÃO	87089990	060	5405	PC	1	282,78	0,00		282,78	0,00	0,00	0,0
0F6000011021000	SENSOR DE NIVEL DA AGUA C/FL	90262090	060	5405	PC	1	93,49	0,00		93,49	0,00	0,00	0,0
0F6000011021000	OUTROS OLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	38111900	060	5102	PC	5	20,33	0,00		101,65	191,65	12,20	12,0
	ADITIVO PARA RADIADOR												
6020009076006	MANCAL	84532000	060	5405	PC	1	273,19	0,00		273,19	0,00	0,00	0,0
0F6013009100006	TERMINAL YOKO	87085099	060	5405	PC	1	456,33	0,00		456,33	0,00	0,00	0,0
6007008352008	CJ. LUMA CARDAN - 1480	87089990	060	5405	PC	1	485,15	0,00		485,15	0,00	0,00	0,0
6029005070009	TAMBOR DE FREIO 120 RODA	87083090	060	5405	PC	3	843,02	0,00		2.529,04	0,00	0,00	0,0
0F6PK1900	CORREIA 8PK1900	40103900	060	5405	PC	1	132,89	0,00		132,89	0,00	0,00	0,0
0F6007001674000	CORREIA 8PK1290	40103900	060	5405	PC	1	117,79	0,00		117,79	0,00	0,00	0,0
0F6H00606	FOLIA TENSORA	94035010	060	5405	PC	2	272,86	0,00		545,72	0,00	0,00	0,0
6023007044007	BARRA DE LIGAÇÃO	87089482	060	5405	PC	1	1.232,23	0,00		1.232,23	0,00	0,00	0,0
6010014082005	AMORTECEDOR DIANTEIRO	87089000	060	5405	PC	2	362,67	0,00		725,34	0,00	0,00	0,0
6016014029005	AMORTECEDOR TRASEIRO	87089000	060	5405	PC	2	503,06	0,00		1.006,12	0,00	0,00	0,0
0F6200205	PALETA	85129000	060	5405	PC	5	37,50	0,00		187,50	0,00	0,00	0,0
0F6020009044001	CRUZETA DE CARDAN	87089990	060	5405	UN	1	269,33	0,00		269,33	0,00	0,00	0,0
0F6009108390000	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	40092170	060	5405	PC	4	31,50	0,00		126,00	0,00	0,00	0,0

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib Aprox RS 1455,84 Federal e 1177,31 Estadual Fonte: IBPT-Contato: 30069-Depto:400-Vendedor:0106-ALEX PEGORARO-Romaneiro(s):3480-O S. 001939-Placa: BAG7518 -Chassi: 93PB40N31G0C05871-Modelo: W9-EXECUTIVO-EURO V-Cor:BRANCA-Ano:2015-Km: 120376-Cond. Pagto: EMPENHO -CONTRATO PRESTACAO DE SERVICO 43/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 35/2019 DISPENSA LICITACAO 14/2019 PAGAMENTO DEPOSITO BANCO ITAU AGENCIA 6899 CONTA CORRENTE 20809-1 RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA Operação presencial considerada como operação interna não sujeita ao pagamento do Diferencial de alíquota conforme Art. 14 13 do RICMS/PR O PRAZO PARA TROCA DE PECAS COMPRADAS NO BALCAO E DE 5 DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO-operacao presencial considerada como operação interna não sujeita ao pagamento do Diferencial de alíquota conforme Art. 14 13 do RICMS/PR O PRAZO PARA TROCA DE PECAS COMPRADAS NO BALCAO E DE 5 DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO-	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONVERSÃO DO RPS Nº 1731 SÉRIE 13 EMITIDO EM 14/06/2019

Nº da Nota: **1720** Data e Hora de Emissão: **14/06/2019 11:16:54** Código Verificação: **5G 43 DC**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CNPJ/CPF: **20.290.311/0001-40** Inscrição Municipal: **8947900**
Nome/Razão Social: **RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA**
Endereço: **RUA RUA DO EXPEDICIONARIO, 140, Bairro MARIA LUIZA**
CEP: **85819-580** Telefone: **30394700**
Município: **CASCADEL** Estado: **PR**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **78.121.936/0001-58** Inscrição Estadual: **ISENTO** Inscrição Municipal: **Não informado**
Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA**
Endereço: **AVENIDA BRASIL, 245, Bairro CENTRO**
CEP: **85485-000** Telefone: **45 - 32351212**
Município: **TRES BARRAS DO PARANA** Estado: **PR**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

EL01	SERVICO ELETRICO CHICOTE	700,00
12.7	REM/INST TAMBOR DE FREIO DIANT	196,00
12.13	REM/INST LONAS DE FREIO TRASEIRO	280,00
12.12	REM/INST LONAS DE FREIO DIANTEIRO	252,00
10.16	REM/INST BUCHAS BARRA ESTAB DIANT	140,00
11.15	REM/INST BARRA ESTABILIZADORA TRAS	210,00
10.17	REM/INST AMORTECEDORA DIANTEIRO	84,00
11.17	REM/INST AMORTECEDOR TRASEIRO	84,00
11.4	REM/INST CUBO RODA TRAS	392,00
TO30	SERVICO DE TORNO	420,00
11.20	REM/INST CRUZETA CARDAN	140,00
11.19	REM/INST MANCAL CENTRAL CARDAN	70,00
11.21	REM/INST EIXO CARDAN TRASEIRO	84,00
4.4	REM/INST POLIAS CORREIA	280,00
4.10	LIMPEZA RADIADOR	280,00
4.6	REM/INST RADIADOR	420,00
4.11	REM/INST VASO EXPANSAO	140,00
10.34	GEOMETRIA DIANTEIRA	350,00
10.19	REM/INST BARRA DA DIRECAO	210,00

VALOR TOTAL DA NOTA: 4.732,00

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DADOS COMPLEMENTARES

Contato: 30069 - Depto: 400 - Vendedor: 0106-ALEX PEGORARO
O.S.: 001939 - Placa: BAG7518 - Chassi: 93PB40N31GC058871 - Modelo: VOLARE W9 EXECUTIVO - EURO V - KM: 120376
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 43/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 35/2019 DISPENSA LICITAÇÃO 14/2019 PAGAMENTO DEPOSITO BANCO ITAU
AGENCIA 6899 CONTA CORRENTE 20809-1 RODO OESTE VEICULOS PEÇAS LTDA Trib Aprox R\$ 636,47 FederalFonte: IBPT/FECOMERCIO RS.

Valor Liquido da Nota Fiscal - R\$ 4.732,00 /

Cnae:

4511106 / Comercio por atacado de onibus e microonibus novos e usados

Código do Serviço

14.01 / Serviço de manutencao de veiculo

Valor Total das Deduções (R\$):
0,00

Base de Cálculo (R\$):
4.732,00

Alíquota (%):
3,00 %

Valor ISS (R\$)
141,96

Valor ISS Retido (R\$)
0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

RODO OESTE

RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
RUA DO EXPEDICIONARIO, 140 - MARIA LUIZA
CEP : 85819-580 - CASCAVEL - PR
FONE : (45) 3039-4700 FAX : (45) 3039-4700
CNPJ : 20.290.311/0001-40 - INSC. EST. : 9086444608
C.C.M. : 8947900

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1939 2ª VIA - EMPRESA
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO :
DATA IMPRESSÃO: 22/05/2019 - 10:48
DATA EMISSÃO: 22/05/2019 - 10:46 VALIDADE: 1 DIA(S)
PREVISÃO DE ENTREGA: às Horas
ORÇAMENTO PRÉVIO A SER EMITIDO EM :

CLIENTE PAGADOR

NOME : MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA CÓDIGO : 6040
ENDEREÇO : BRASIL, 245
CEP: 85485000 BAIRRO: CENTRO CIDADE: TRES BARRAS DO PARANA UF: PR
CNPJ: 78.121.936/0001-68 I.E.: ISENTA
TEL. (RES): (COM.): (45) 3235-1212 (CEL.):
E-MAIL: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

TIPO SERVIÇO

☒ EXTERNO
☐ INTERNO
☐ GARANTIA
☐ REVISÃO

DADOS DO VEÍCULO

MODELO : CUTIVO+ VOLARE W9 EXECUTIVO
PLACA: BAG7518
CHASSI: 93PB40N31GC056874
MOTOR: U1A008402
ANO FAB.: 2015
CÂMBIO:
DIFERENCIAL:
COR: BRANCA
KM: 120376

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

NOME : MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA CÓDIGO : 6040
ENDEREÇO : BRASIL, 245
CEP: 85485000 BAIRRO: CENTRO CIDADE: TRES BARRAS DO PARANA UF: PR
CNPJ: 78.121.936/0001-68 I.E.: ISENTA
TEL. (RES): (COM.): (45) 3235-1212 (CEL.):
E-MAIL: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

ITEM TP COD.TS SERVIÇOS A EXECUTAR

002 - E - CL - VERIFICAR ELETRICA
003 - E - CL - VERIFICAR FREIO DIANTEIRO TRASEIRO
004 - E - CL - VERIFICAR SUSPENCAO
005 - E - CL - VERIFICAR CUBO TRASEIRO
006 - E - CL - VERIFICAR CARDAM
007 - E - CL - VERIFICAR CORREIAS MOTOR
008 - E - CL - VERIFICAR BARRA DIRECAO

NÍVEL COMBUS.: 
COMBUSTÍVEL: DIESEL
DATA 1ª VENDA: 16/11/2015
DATA ÚLTIMA VENDA: 16/11/2015
CONC. VENDEDORA:
RODO OESTE

Nº CERTIFICADO GARANTIA:

PRISMA(Nº COR):

CONSULTOR TÉCNICO:
ALEX PEGORARO

REQUISICÃO DE PEÇAS

OBSERVAÇÕES

UTILIZAR ESTE CAMPO EM CASO DE SERVIÇO REEMBOLSADO

NOME:
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
FONE: FAX:

DESPESAS

M.O. - REVISÃO		PEÇAS	3.625,75
M.O. - MECÂNICA	3.262,00	ACESSÓRIOS	
M.O. - CARROÇARIA		COMBUSTÍVEIS	
M.O. - PINTURA		LUBRIFICANTES	101,85
SERV. TERCEIROS	1.470,00	OUTROS	
LAVAGEM		TOTAL	8.459,40

ESTOU CIENTE DAS CONDIÇÕES APRESENTADAS NESTA O.S. E QUE MEU VEÍCULO FOI DEIXADO NA CONCESSIONÁRIA CONFORME DESCRITO NO FORMULÁRIO "RECEBIMENTO DE VEÍCULO - VISTORIA" APRESENTADO EM ANEXO A ESTA O.S.

CAIXA

_____/_____/_____

VISTO

PRODUTO RETIRADO EM

_____/_____/_____

Assinatura do Cliente

Assinatura do Cliente

Prezado Cliente : Apresente este comprovante para retirada de seu veículo.

Previsão de Entrega: ____/____/____ às ____:____ Horas

Concessionária: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
RUA DO EXPEDICIONARIO, 140 - MARIA LUIZA - (45) 3039-4700

Nº 1939
Prisma Nº Cor: /
Consultor Técnico: ALEX PEGORARO
Ramal:



Lola Cascavel - Rua Tancredo Neves, 2791 - Alto Alegre - Fone: (45) 3039 4700



DATA DA ENTRADA	KM	PREVISÃO DE SAÍDA	RECERCIÓNISTA
15/10/19	15100		
NOME / RS	FONE		
PROF TRIZ BARRAS PARANA			
CPF / CNPJ	RG		
ENDEREÇO	BAIRRO		
CIDADE	UF	CEP	
TRIZ BARRAS	PR		
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO			
PLACA	VEÍCULO	CHASSI	COR
RAZ 1518	VY	0563H	BR

PLACA	DATA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO • SOLICITADOS
VERIFICAR	DATA	ABS
II	FREIOS	DIANTEIRO
II	II	TRASSEIRO
II	CARDAN	
II	CABEÇA	MOTOR
II	BIEL	ARRANQUE

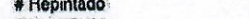
o dos inconvenientes sinalizados e descritos.
 o veículo poderá ser testado por funcionários da
 habilitação.
 mento à vista como condição para liberação.

Carvalho
 assinatura do:

ORÇAMENTO PREVISTO					
ACESSÓRIOS					
Radio \ CD	DVD \ Tela	Película	Tapete	Cortina	
Sirene de Ré	Farol de Milha	Roda	Rodo Ar	Camara de Ré	

EXTERNO				
Platina	Pneu	Retrovisor	Parabrisa	Geometria \ Balanceamento
Lanternas \ Faróis				

[illegible]

VISTORIA DE ENTRADA / SAIDA DE VEICULO										
Item	S	N	Item	Bom	Regular	Frustr	Avarias Existentes			
Extintor			Pneus				Legenda: = Risco O Chapa # Repintado X Substituido			
Triângulo			Estofamento							
Macaco			Pintura							
Chave de Rodas			Fardis							
Calotas			Lanterna							
Antena			Alarme Anti Furto							
Tomada 12/24V			Entrada			Retirada				
Tapetes			Combustivel			Combustivel				
Rádio Toca CD										
Estepe										
Manual Propriet.			KM			KM				

VISTORIA DE ENTRADA DO VEÍCULO		RETIRADA DO VEÍCULO	
Declaro que retirei todos os objetos e pertences pessoais do veículo acima descrito, bem como estou de acordo com as observações constantes na presente vistoria.		1. O Sr. (a) recebeu as explicações sobre os serviços efetuados? 2. O Sr. (a) recebeu os conselhos sobre manutenção futura/ intervenções? 3. O Sr. (a) recebeu o veículo conforme vistoria de entrada?	
Data	Assinatura do cliente	Data	Assinatura do Cliente

gilberto guis. (451991289566
gilbealguisi@hotmail.com

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Data Inicial de Emissao: 01.01.2020
Data Final de Emissao: 31.12.2020
Credor: 4647 - RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA.

Data	Empenho	Desp. P.Compra	Ano	Credor	Valor Cat.	Objeto da Despesa
------	---------	----------------	-----	--------	------------	-------------------

05.06.2020	2020/003818	1688		4647 RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA.	1.374,95	1 AQUISICAO PECAS
------------	-------------	------	--	--	----------	-------------------

Itens de Empenho : Valor ref. aquisicao de pecas para manutencao e revisao de Micro onibus BCR-3A14 da APAE, cfe autorizacao em anexo.
Anulado por revisao ser gratuita

	2020/003819	1689		4647 RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA.	500,00	1 SERVICO MANUTENCAO
--	-------------	------	--	--	--------	----------------------

Itens de Empenho : Valor ref. prestacao de servico com revisao de Micro onibus BCR-3A14 da APAE, cfe autorizacao em anexo.
Anulado por revisao ser gratuita

Total do Dia : 1.874,95

Total do Mes : 1.874,95

Total Geral .: 1.874,95

Estado do Paraná

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana

Empenhos Emitidos
Ordinario/global/Estimativa

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
 Data Inicial de Emissao: 01.01.2019
 Data Final de Emissao: 31.12.2019
 Credor: 4647 - RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA.

Data Empenho Desp. P.Compra Ano Credor
 10.04.2019 2019/002233 1315

Itens de Empenho : Valor ref. aquisicao de lubrificantes para manutencao do veiculo BCV 5A33 da Sec. de Saude, cfe orcamento em anexo.

Valor Cat. Objeto da Despesa

376,00 1 LUBRIFICANTE

2019/002234 799

Itens de Empenho : Valor ref. aquisicao de pecas para manutencao do veiculo BCV 5A3 da Sec. de Saude, cfe orcamento em anexo.

854,95 1 AQUISICAO PECAS

Total do Dia :

1.230,95

Total do Mes :

1.230,95

16.05.2019

2019/003030 1446

Itens de Empenho : Valor ref. aquisicao de pecas para manutencao do micro onibus BR 3A14 da APAE, cfe orcamento em anexo.

891,62 1 AQUISICAO PECAS

2019/003031 1447

Itens de Empenho : Valor ref. aquisicao de oleo lubrificante para manutencao do micro onibus BR3A14 da APAE, cfe orcamento em anexo.

400,00 1 LUBRIFICANTE

Total do Dia :

1.291,62

Total do Mes :

1.291,62

19.06.2019

2019/003894 1315

Itens de Empenho : Valor ref. aquisicao de oleo lubrificante para manutencao no onibus Volare V8L placa BVC5A33 da Sec. de Saude, cfe orcamento em anexo.

200,00 1 LUBRIFICANTE

2019/003895 799

Itens de Empenho : Valor ref. aquisicao de filtros para manutencao no onibus Volare V8L placa BVC5A33 da Sec. de Saude, cfe orcamento em anexo.

1.015,21 1 Filtros

Total do Dia :

1.215,21

Total do Mes :

1.215,21

07.10.2019

2019/006726 799

Itens de Empenho : Valor ref. aquisicao de pecas para manutencao/revisao 30.000 km do micro-onibus Volare V8L, placa BCV-5A33 da Secretaria de Saude

1.211,24 1 AQUISICAO PECAS



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

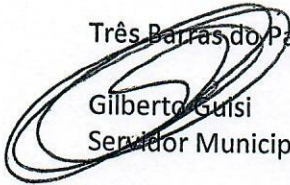
INFORMAÇÃO

Eu, Gilberto Guisi, brasileiro, maior. Casado portador do CI/RG nº 5.308.8432-5 SSP PR e CPF nº 746.864.379-20, ocupante do cargo efetivo de motorista, e na administração anterior de Secretários de Administração e Planejamento, informo para os devidos fins que o objeto advindo do contrato administrativo nº 43/2019, celebrado com a empresa Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda., foi integralmente cumpridos pela empresa.

Por outro lado, conforme pode ser verificado no extrato extraído do sistema contábil o mesmo não foi empenhado, e, por conseguinte não pago.

Visto que a empresa cumpriu a sua parte, vejo como moral o pagamento por parte do Município do valor contratado.

Três Barras do Paraná, em 29 de novembro de 2022.


Gilberto Guisi
Servidor Municipal.